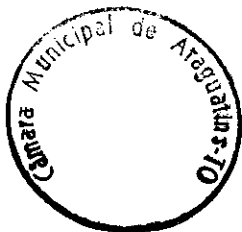




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 486/91 DE 16 DE AGOSTO DE 1.991



Dispõe sobre autorização Legislativa
para concessão de uso do Mercado Mu-
nicipal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado
do Tocantins, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte"

LEI:

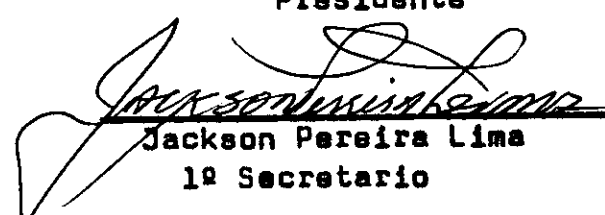
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a assinar contrato de permissão de uso de Mercado Municipal,"
com os atuais ocupantes.

Artigo 2º - Por se tratar de contrato de relevante inte-
resse público devidamente comprovado, fica a permissão de uso, o-
bjeto de que trata o Artigo 1º desta Lei, dispensado de concorren-
cia pública, de acordo com o que preceitua o Art. 105, 1º da Lei "
Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pú-
blicação, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 1.991.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS"
16 DE AGOSTO DE 1.991.


Pedro Gomes dos Santos
Presidente


Jackson Pereira Lima
1º Secretário


Domingos C. de Miranda
2º Secretário